



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ N° 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI N° 923/2012

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento-Programa do município de Itaúna do Sul para o exercício de 2012, um crédito adicional *suplementar* no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

RECEITA:

Código e Fonte	Descrição	Valor
2114.99.01.02.00 – 21.606	Operações de Crédito – Pavimentação de Vias Urbanas	R\$ 500.000,00

DESPESA:

Despesa	Funcional Programática	Descrição	Valor
4.4.90.51 - Obras e Instalações	05.003.15.451.00501.014	Pavimentação Asfáltica na sede	R\$ 500.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 863/2011, de 10/05/2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 31 DE JANEIRO DE 2012.

TOMAS ANTÔNIO BAJO POLO
Prefeito Municipal

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 16.120

Folha N.º 19

Em 01/02/2012